



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2016/3/1719, referente ao Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 001/2016, que tem por objeto prestar serviços de forma complementar a Rede do SUS, tais como: Hemodiálise da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, no valor global de R\$ 5.570.955,72 (cinco milhões quinhentos e setenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), e o Segundo Termo Aditivo vinculado ao Contrato nº 002/2016, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que passará de 11/03/2017 a 10/06/2017 para 11/06/2017 a 08/12/2017 e de VALOR MENSAL que passará de R\$ 464.246,31 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) para R\$ 522.867,85 (quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), celebrado entre o Município de Castanhal através do Fundo Municipal de Saúde com a Empresa Clínica de Nefrologia de Castanhal LTDA-ME, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 04 de outubro de 2017


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno